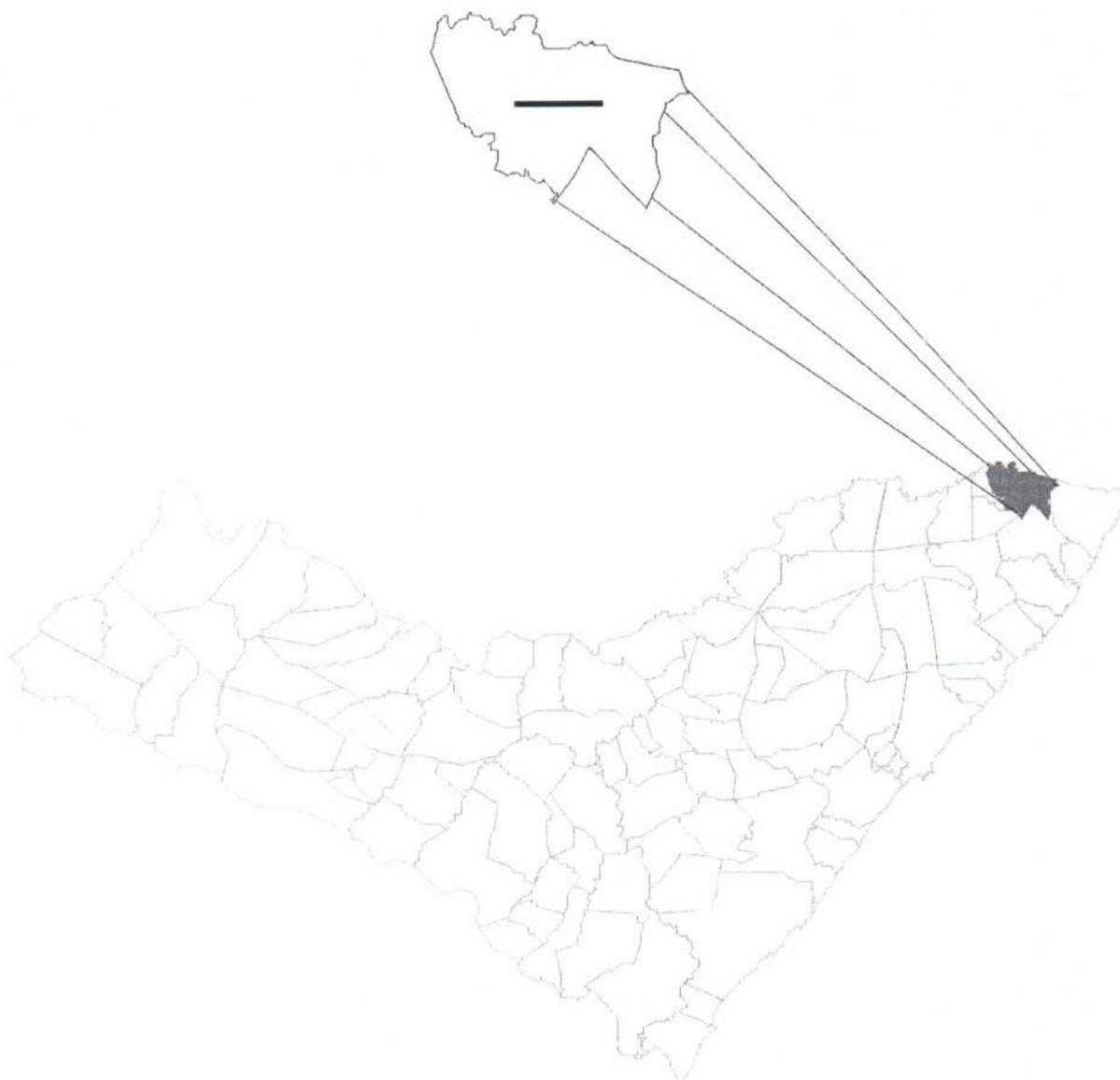




**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE**

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2023**



**PROJETO BASICO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA COM  
TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COLETA E  
TRASPORTE DE ENTULHOS E CAPINAÇÃO COM  
ROÇO DE MATO EM RUAS DO MUNICIPIO.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE**

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

**ÍNDICE**

- 1) APRESENTAÇÃO
- 2) MAPAS DO MUNICIPIO
- 3) PERFIL DO MUNICIPIO
- 4) MEMORIAL DESCRITIVO



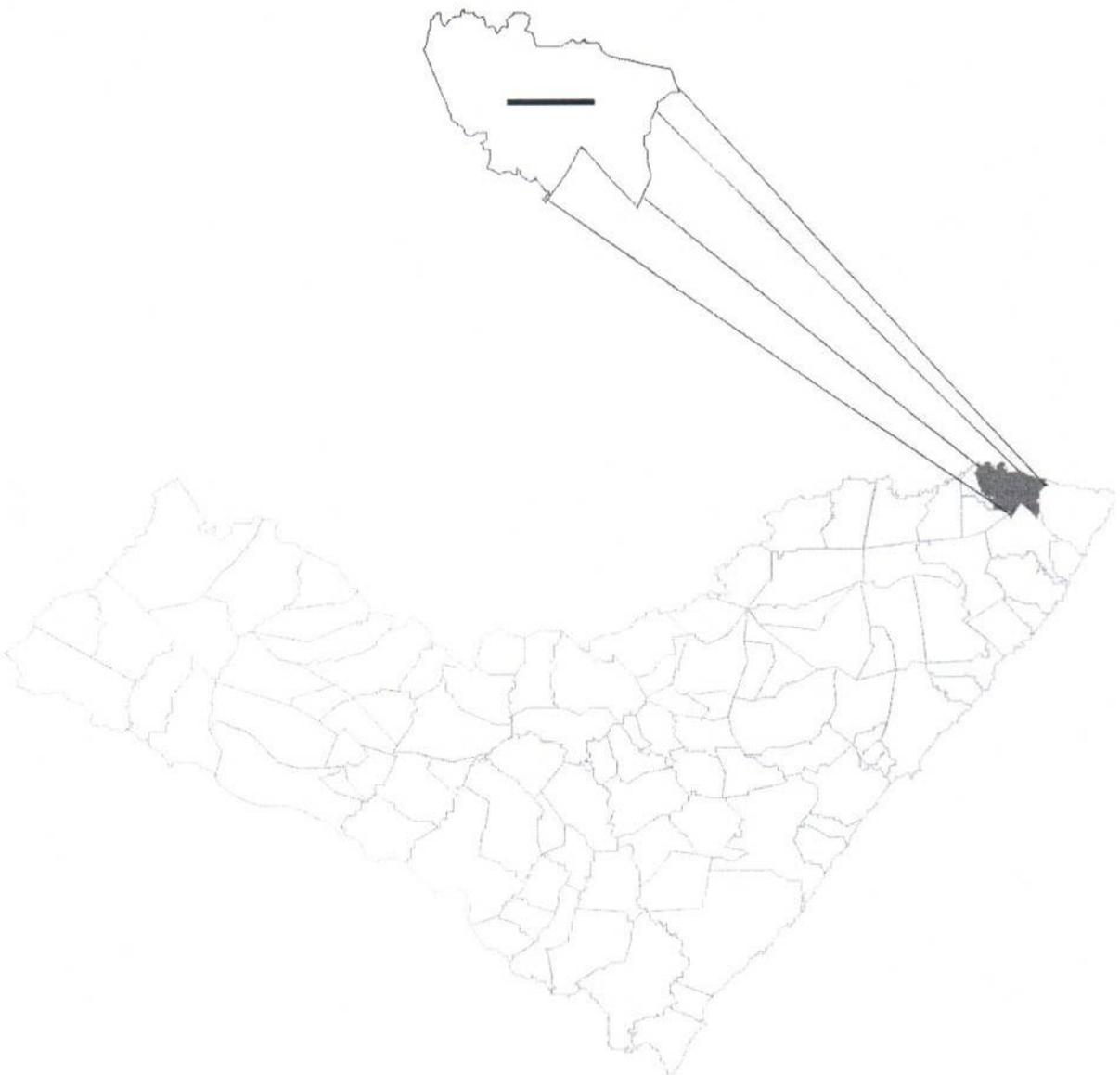
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

**1) APRESENTAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL, vem apresentar o Relatório do Projeto Básico para Prestação Terceirizada dos Serviços de Varrição, Coleta com Transporte de Resíduos Sólidos, Coleta de Entulhos e Capinação no Município.

**2) MAPA:**





## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

### 3) PERFIL DO MUNICÍPIO

#### CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE:

##### • Localização e Acesso

O Município foi criado em 1958, desmembrado de Porto Calvo o município de está localizado na região norte-nordeste do Estado de Alagoas, limitando-se a norte com o Estado de Pernambuco, a sul com Jundiá e Porto Calvo, a leste com Maragogi e a oeste com Campestre.

A área municipal ocupa 219,03 km<sup>2</sup> (0,79% de AL), inserida na mesorregião do Leste Alagoano e na microrregião da Mata Alagoana, predominantemente na Folha Sirinha em (SC.25-V-A-IV) e, parcialmente, na Folha Palmares (SC.25-V-A-IV), ambas na escala 1:100.000, editadas pelo MINTER/SUDENE, em 1989.

A sede do município tem uma altitude de aproximadamente 74 m e coordenadas geográficas de 08°50'31,2" de latitude sul e 35°27'36,8" de longitude oeste. O acesso a partir de Maceió é feito através das rodovias pavimentadas BR-104, BR-101 e AL-201, com percurso em torno de 140 km.

O relevo de **Jacuípe** faz parte da unidade das *Superfícies Retrabalhadas* que é formada por áreas que têm sofrido retrabalho intenso, com relevo bastante dissecado e vales profundos. Na região litorânea de Pernambuco e Alagoas, é formada pelo "mar de morros" que antecede a Chapada da Borborema, com solos pobres e vegetação de *Floresta Hipoxerófila*.

O clima é do tipo *Tropical Chuvoso* com verão seco. O período chuvoso começa no outono/inverno tendo início em dezembro/janeiro e término em setembro. A precipitação média anual é de 1309,9 mm.

A vegetação é predominantemente do tipo *Floresta Subperenifólia*, com partes de *Floresta Hipoxerófila*.

Os solos dessa unidade geoambiental são representados pelos *Latossolos* nos topos planos, sendo profundos e bem drenados; pelos *Podzólicos* nas vertentes íngremes, sendo pouco a medianamente profundos e bem drenados e pelos *Gleissolos de Várzea* nos fundos de vales estreitos, com solos orgânicos e encharcados.

##### • Geologia

O município de **Jacuípe** encontra-se geologicamente encravado na Província Borborema, representada pelos litótipos do Complexo Belém do São Francisco e da Suíte Itaporanga.

O Complexo Belém do São Francisco (MP3bf), está ali constituído por leuco-ortognaisses tonalítico-granodioríticos migmatizados e enclaves de supra-crustais.

A Suíte Intrusiva Itaporanga, calcialcalina de médio a alto potássio (NP3□2cm), engloba granitos e granodioritos porfiríticos, associados a dioritos.



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

### • Águas Superficiais

O município de **Jacuípe** é banhado pela sub-bacia hidrográfica do Rio Jacuípe, a norte, com seu afluente o Riacho Roncador; Rio Salgado, a leste, com seu afluente, o Riacho Camandatuba; Rio Manguaba, a sul, com seus afluentes, o Riacho São João e o Córrego Limoeiro, e pela sub-bacia do Rio Camarão, a NW. O padrão de drenagem predominante é o dendrítico.

### • Histórico:

São antigos os movimentos do homem no desbravamento da região Norte de Alagoas. Segundo os historiadores, colonizadores vindos de Porto Calvo no século XVII forma os primeiros a chegar à região, onde está Jacuípe, antigo Jacutinga. Ainda de acordo com os historiadores, os donos das terras eram os índios, que mantiveram boas relações com os brancos, formando um pequeno lugarejo que foi crescendo aos poucos até tornar-se uma comunidade.

A primeira capela construída na povoação ainda existe, próxima ao cemitério. Em 1946, foi construída a igreja matriz de São Caetano, padroeiro do município.

Os primeiros moradores foram Horácio Pedrona, Miguel Morato da Silva e Graciliano Pedrosa. Jacuípe, cujo topônimo foi dado em razão do rio Jacuípe, cortar seu território, sempre teve o movimento ligado à Palmares, em Pernambuco, pela facilidade de acesso.

A comunidade que crescia começou a cobrar melhores serviços e mais atenção de Porto Calvo, a quem pertencia. Sem assistência, os moradores iniciaram um movimento pela emancipação. Destacaram-se Mário Acioly Wanderley, Alcides Moreira da Silva e Manoel Bezerra Cavalcante. Jacuípe foi elevado à categoria de município autônomo em 1958.

O principal evento festivo da cidade é a Festa de Reis, realizada no dia 06 de janeiro, quando o município recebe o número de visitantes das cidades vizinhas, inclusive de Pernambuco, que reafirmam seus votos de paz, alegria e prosperidade a cada novo ano que se inicia.

**Gentílico:** Jacuipense

### • Formação Administrativa

Em divisão administrativa do Brasil referente ao ano de 1933, figura no município de Porto Calvo o distrito de Jacuípe. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937. Pelo decreto-lei estadual nº 2909, de 30-12-1943, o distrito de Jacuípe passou a denominar-se Jacutinga. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de Jacutinga ex-Jacuípe, figura no município de Porto Calvo. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1955. Elevado à categoria de município com a denominação de Jacuípe, pela lei estadual nº



## **ESTADO DE ALAGOAS** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE**

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

2099, de 15-07-1958, desmembrado de Porto Calvo. Sede no antigo distrito de Jacuípe. Constituído do distrito sede. Instalado em 04-02-1959. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. Alterações toponímicas distritais Jacuípe para Jacuitinga alterado, pelo decreto-lei estadual nº 2909, de 30-12-1943. Jacuitinga para Jacuípe alterado, pela lei estadual nº 2099, de 15-07-1958.

### **PERFIL MUNICIPAL SINTÉTICO:**

#### **Prefeito: Amaro Ferreira da Silva Júnior**

– Partido: MDB

Vereadores: 9 vagas

Eleitorado: (2020): 5.616 aptos

População: (último censo 2010): 6.997 pessoas

#### **Dados da Prefeitura Municipal de Jacuípe**

Endereço: Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, S/N

CEP: 57.960-000

#### **Aspectos Históricos:**

Desmembrado de Porto Calvo

Data de criação: 04-02-1958

Data cívica (Aniversário da Cidade): 04 de fevereiro

#### **Aspectos Físicos:**

Mesorregião: Leste alagoano

Microrregião: Mata alagoana

Área município: 210,00 Km<sup>2</sup>

Altitude da sede: 74 m

Distância à capital: 96,402 Km

Latitude sul: 08°50'31,2"

Longitude oeste: 35°27'36,8"

Vias: BR-104, BR-101 e AL-201

#### **Limites:**

Norte: Com o estado de Pernambuco

Sul: Com Jundiá e Porto Calvo

Leste: Com Maragogi

Oeste: Com Campestre

#### **Povoados (assentamentos):**

Boa Vista, Canafistola



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

## População: Censo 2010

População Geral: 6.997  
População Urbana: 3.028  
População Rural: 3.969

## Situação dos Domicílios Urbanos: (Atuais)

Com água: 97,8%  
Com esgoto sanitário: 75,0%  
Com coleta de lixo: 97,2%

## Qualidade de Vida:

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal:  
Município: 0,579  
Estado: 0,692  
Brasil: 0,757

## Economia:

Valor do PIB (2019)		PIB Per Capita (2019)	
Município (anual)	R\$163.000.000,00	Município (anual)	R\$ 23.332,83

## Economia:

Agências bancárias locais: 00  
Postos de serviços: 01  
Posto de serviço da CEF  
Correios - Unidades de atendimento: 01  
Emissoras de Rádio: Comunitárias: 01 – Jacuípe FM  
Lotéricas: 01

## Educação

Nº. Estabelecimentos Públicos:  
Fundamental: 16, Pré Escola: 11, Médio: 01  
Nº. de Matrículas No Ensino Médio: 169  
Nº. de Matrículas No Ensino Fundamental: 1.709  
Nº. de Matrículas Na Pré Escola: 231  
Nº. de Estabelecimentos Particulares: 03

## Saúde

Nº. Estabelecimentos Públicos:  
Municipais: 04  
Estaduais: 00  
Federais: 00



# ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

### 4) MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1 – OBJETIVO:

O objetivo deste relatório é orientar e definir uma sequência para a elaboração dos serviços terceirizados de varrição, coleta, transporte de resíduos sólidos, coleta de entulhos e capinação com roço de mato, inclusive transporte, em diversos logradouros na SEDE DO MUNICÍPIO, E POVOADOS, conforme quantitativos discriminados da população dos locais citados acima.

#### 2 – ROTEIRO:

O roteiro para execução dos serviços de varrição, coleta com transporte de resíduos sólidos e capinação com roço de mato, inclusive transporte, serão orientados, pelo presente Projeto Básico, observando os dispositivos a seguir:

01 – Varrição: Será realizada observando-se inicialmente o conceito de *lixo de varrição*, constante da Norma NBR 12.980 da Associação Brasileira de Normas Técnicas:

*“Resíduo sólido recolhido pela varrição e pela conservação, inclusive o material depositado por transeuntes nos cestinhos e recipientes instalados para esse fim. É constituído por cisco, detrito, terra, excremento de animais e outros.” (NBR 12.980 – ABNT)*

As vias e logradouros públicos devem ser constantemente varridos para promoção de sua limpeza e sua manutenção e conservação, visando à saúde pública. A varrição será feita diariamente, por equipes definidas pelo contratado, levando em consideração o volume gerado na zona urbana de acordo com estudos demonstrados na *pag.13* deste Projeto. As equipes de varrição não serão as mesmas equipes para coleta.

02 – Coleta e Transporte: O sistema de coleta destina-se a coletar e transportar até o destino final, os resíduos produzidos na zona urbana. O lixo a ser coletado e o transportado é gerado pelas atividades diárias das residências e do comércio, e é constituído basicamente de restos de alimentação, embalagens, plásticos, vidros, latas, folhagens, lodos de fossas sépticas etc. Nas cidades, a fonte que mais gera resíduos sólidos é o conjunto das residências. A coleta também compreende a retirada de entulhos (metralhas), terras e sobras de construções no perímetro urbano do município.

A coleta será feita por equipes independentes, durante ou após o trabalho de varrição, sendo que o veículo coletor fica a disposição por um período diário de 8 (oito) horas, de segunda a domingo, com folga de um dia a ser escalonada pela Administração, sendo sua atividade iniciada todos os dias a partir das 5 (cinco) às 9 (nove) horas e das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.



# ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

Ficam estabelecidos os seguintes roteiros:

ITEM	ROTEIRO / LINHA
01	Sede: Segunda a Domingo
02	Povoados: Terças e Quintas

03 – Capinação com Roço de Mato: Será efetuado conforme solicitação da Administração, quando necessário, para limpeza do entorno da Sede do Município, seguindo o mesmo roteiro da coleta de lixo (resíduos sólidos), não incidindo ao município qualquer ônus suplementar, por se tratar de operação já constante deste Projeto Básico. O contratado poderá utilizar para o serviço a mesma equipe de varrição, desde que uma tarefa não comprometa o andamento da outra.

### 3 – SEQUÊNCIA DE OPERAÇÃO:

Toda a sequência de operação deve obedecer à seguinte regra:

- a) O início da coleta será seguido de acordo com o roteiro elaborado pelo fiscal de limpeza deixando todos os logradouros livres de lixo a serem recolhidos, sendo estes levados à estação de transbordo, localizada à 28 Km da Sede do Município, observando os roteiros estabelecidos.
- b) Ao descarregar o veículo coletor no local indicado pela fiscalização, o mesmo retorna à cidade e dará continuidade a operação, seguindo a mesma ordem estabelecida até atingir o horário proposto;
- c) Ficará a cargo do contratado, cumprir com a escala de trabalho e todos os seus respectivos encargos sociais e tributários, conforme legislação em vigor;
- d) Caberá ao contratado a substituição de veículos que porventura encontrarem-se sem condições de uso, bem como de pessoal que não estejam em condições de trabalho por motivo de saúde ou que estejam trabalhando de forma inadequada, mediante comunicação por escrito da fiscalização municipal.
- e) O abastecimento e a manutenção dos veículos serão de inteira responsabilidade da contratante. A contratada caberá dar condições de trabalho aos veículos sob pena de desconto dos valores mensais a serem pagos por dia de interrupção dos trabalhos.
- f) Os veículos utilizados serão caminhões compactadores, carroceria aberta ou basculante com capacidade mínima de carga de 6,00 m<sup>3</sup> (seis metros cúbicos), podendo ser utilizados também tratores com carroceria, afim, de agilizar o objeto do presente projeto básico.

### 4 – ÁREA DE ATUAÇÃO:



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

SEDE DO MUNICIPIO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Nº DE FAMÍLIA	1.015
02	RESIDÊNCIAS DE TIJOLO	1.127

POVOADOS:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Nº DE FAMÍLIA	300
02	RESIDÊNCIAS DE TIJOLO	950

## 5 – PARÂMETROS DE EXECUÇÃO:

**Geração diária de resíduos, por fonte:**

- **Resíduos domiciliares**

Diversos livros técnicos, apostilas de cursos especializados, bem como muitos projetos desenvolvidos, para municípios brasileiros apontam que a geração de lixo domiciliar nas zonas urbanas, no Brasil, é da ordem de **0,50 a 0,70 Kg por habitante, por dia.**

- **Resíduos comerciais**

Quanto aos resíduos produzidos pelos estabelecimentos comerciais, são poucas as fontes acerca da geração diária. Indica-se, porém, como parâmetro referencial a taxa de geração indicada no livro “*Standard Handbook of Environmental Engineering*”, de **2,61 Kg por empregado/dia por estabelecimento.**

- **Resíduos dos serviços de saúde**

Sugere-se para este tipo de resíduos, com base em diversos projetos e na bibliografia consultada, a taxa de geração diária de **1,41 Kg. por leito.** Ressalte-se que, como já foi dito, aproximadamente a metade do volume do lixo dos serviços de saúde é semelhante ao lixo domiciliar.

- **Resíduos de feiras e mercados**

Estudos realizados na região metropolitana de diversas capitais apontaram uma taxa de geração de lixo de mercado diária de **6,54 Kg por box de mercado.**



# ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

- **Resíduos de varrição**

Os resíduos de varrição são gerados diariamente, em média, na quantidade de **0,11 Kg. por habitante**.

- **Entulhos**

Os resíduos das construções, com base nas mesmas fontes referenciais citadas, são gerados diariamente, na ordem de **0,10 Kg. por habitante**.

- **Geração diária total**

Considerando todos os tipos de resíduos, observa-se hoje nas cidades do Brasil uma média de geração diária de lixo, de aproximadamente 1 Kg por habitante. O Eng. Adalberto Leão Bretas (conforme CARVALHO JÚNIOR, 2000) aponta que essa média, entretanto, não é fixa e sim progressiva. A Tabela 1 apresenta intervalos com relação à geração de lixo total em função da população.

<b>TABELA 01 – GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>		
<b>POPULAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE RESÍDUOS</b>	
	<b>(Kg/Hab./Dia)</b>	
<b>Quantidade de Habitantes</b>	<b>Domiciliares</b>	<b>Recebido no destino final</b>
Até 100.000	0,35 a 0,45	0,40 a 0,55
100.001 a 200.000	0,40 a 0,50	0,50 a 0,60
200.001 a 300.000	0,45 a 0,50	0,65 a 0,75
300.001 a 400.000	0,50 a 0,60	0,65 a 0,70
400.001 a 500.000	0,50 a 0,60	0,70 a 0,80
500.001 a 600.000	0,60 a 0,70	0,80 a 0,90
Até 12.500.000	0,80 a 0,90	1,10 a 1,30

Fonte: Eng. Adalberto Leão Bretas.

## **6 – CUSTO E PERÍODO DE DURAÇÃO:**

### **CUSTOS:**

O custo foi baseado por esta Secretaria, levando em consideração os dados obtidos através de pesquisas e coletas de informações contidas neste projeto básico, observando-se número de domicílios, habitantes e aspectos gerais do município.

Por se tratar de um serviço específico, levou-se em consideração os custos obtidos que seriam inclusos por conta do contratado, como número de pessoas a serem contratadas para varrição, coleta e roço, despesas com motoristas,



# ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

manutenção preventiva dos veículos quando necessário, equipamentos e insumos, encargos sociais e trabalhistas.

Os abastecimentos dos veículos utilizados serão por conta da contratante. Determinamos que o mínimo de equipes para realização dos serviços de varrição e coleta será de 03 (três), compostas por no mínimo 01 (um) veículo com motorista, 04 (quatro) pessoas para varrição e 04 (quatro) para a coleta, podendo ser aumentada de acordo com a necessidade e de acordo com as partes.

Os veículos a serem utilizados serão 02 (dois) caminhões compactadores de lixo, com capacidade de no mínimo 6 m<sup>3</sup> de carga e 01 (um) caminhão tipo caçamba, com capacidade de no mínimo 6 m<sup>3</sup> de carga.

O custo mensal da prestação dos serviços não poderá ultrapassar o valor de R\$ 166.037,09 (cento e sessenta e seis mil, trinta e sete reais e nove centavos), já incluso o BDI, de acordo com pesquisa realizada pelo setor de planejamento da secretaria.

### PERÍODO DE DURAÇÃO:

O período de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com as partes, e de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, levando-se em consideração a natureza essencial dos serviços.

### EQUIPAMENTOS À SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES

Para a execução dos serviços, o pessoal deverá estar devidamente equipado com os equipamentos abaixo discriminados

01 – Conjunto de EPI composto por: Calça e Colete reflexivo, Botas de Borracha, Bonés e Luvas de Proteção (30 unidades).

02 – Equipamentos de apoio:

Carros de mão	Unid	12
Vassourão 60 cm.	Unid	24
Pás de concha	Unid	12
Enxadas 15l	Unid	06

Obs.: Os custos com equipamentos devem estar inclusos quando da formulação da proposta por parte das empresas interessadas.



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

## LIMPEZA URBANA

Planilha de Composição de Custos

### SÍNTESE DOS CUSTOS

Item	Custo médio (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 56.519,33	
2. Veículos	R\$ 71.076,67	
3. Equipamentos de Apoio	R\$ 5.928,00	
TOTAL PARCIAL	R\$ 133.524,00	
4. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI – 24,35%	R\$ 32.513,09	
<b>Custo médio total mensal</b>	<b>R\$ 166.037,09</b>	<b>100,00%</b>

### SÍNTESE DE QUANTITATIVOS

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE
1.1. Varredores (C1)	12
1.2. Coletores (C2)	12
1.3. Fiscal de turma (C3)	03
1.4. Motorista (C4)	03
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>30</b>

VEÍCULOS	QUANTIDADE
2.1. Veículo Caminhão Caçamba (C5)	01
2.2. Veículo Caminhão Compactador (C6)	02

### CUSTOS MENSAIS

#### Mão-de-obra:

**C1, C2, C3:** Salário-mínimo vigente + 20% insalubridade + encargos sociais

**C4:** Salário base + 20% insalubridade + encargos sociais

Obs.: Nos valores apresentados devem constar o valor total mensal unitário, multiplicado pela quantidade descrita no quadro de síntese de quantitativos. Nos valores apresentados deverão estar incluídos todos os encargos sociais, equipamentos e insumos.

#### Veículos:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE**

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

**2.1. Caminhão compactador (capacidade mínima de 06 ton.)**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Quilometragem: 500 km	mês	1			
Depreciação	%	5			
Manutenção preventiva	km	10.000			
Total por veículo	mês	02			

**2.2. Caminhão caçamba (capacidade mínima de 06 ton.)**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Quilometragem: 500 km	mês	1			
Depreciação	%	5			
Manutenção preventiva	km	10.000			
Total por veículo	mês	01			

**Composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) Sem Desoneração**

Administração Central	AC	2,20 %
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	2,50 %
Lucro	L	8,00 %
Despesas Financeiras	DF	1,00 %
Tributos – ISS/PIS/COFINS	T	10,65 %
		24,35
BDI = $\frac{[(1 + (AC/100 + R/100 + SG/100)) * (1 + DF/100) * (1 + L/100)]}{(1 - T/100)} - 1$		



# ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

### ANEXO II

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE/AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de .... de ..... de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº XX / XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)						
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



# ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.
  - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
  - 6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
  - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

### 7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

## ANEXO III

### TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE  
COMPRA Nº.../, QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A  
EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL, com Sede Administrativa na Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.755/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nºxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº xxxxxxxx – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxx, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº xx/xxxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o serviço de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:



# ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro de Porto Calvo/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de ....., de 20....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregão Eletrônico: XX/XXXX

Processo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Razão social da empresa: CNPJ: Endereço: Telefone: ( ) – Ramal: Fax: ( ) – Celular: ( )

– E-mail: Banco: XXXX ; Agência: XXXX; C/C: XXXXX

Representante da empresa: Nome: ; Telefone: ( ); E-mail:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXX X	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social;

CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;

CEP;

Tel./Fax;

E-mail;

Banco/Agência;

Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome;

Endereço;

CEP;

Cidade/UF;

CPF/MF;

RG/Órgão Expedidor;

Telefone;

E-mail:

Assinatura  
REPRESENTANTE LEGAL



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP: 57.960-000 – CNPJ: 12.247.755/0001-74

## ANEXO V

### MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Ref. Pregão: XXX/XXXX  
Assunto: Serviço de XXXXXXXX  
Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2023 para SERVIÇO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à serviço em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de Jacuípe/AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço [prefeituradejacuipe@gmail.com](mailto:prefeituradejacuipe@gmail.com).

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em: ...../...../.....

Representante Legal da Empresa